



**DECRETO Nº 8.028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015**

1/2

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público municipal a Kátia Regina Camargo, representante dos moradores do Bairro do Pedroso em Mauá e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 12.341/2014, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a Kátia Regina Camargo, inscrita no CPF sob nº 948.223.528-20 e portadora do RG nº 10.648.677-9, representante dos moradores do Jardim Pedroso, o uso do bem público municipal localizado na Rua Catanduva, entre as quadras 16 e 17 do loteamento Jardim Pedroso, com a seguinte descrição:

*“Área que mede 4,00m de frente para a Rua Catanduva; pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 50,00m, confrontando com o lote 7 (inscrição fiscal 04-094-007) e lote 8 (inscrição fiscal 04-094-008) da quadra 16; pelo lado esquerdo mede 50,00m, confrontando com o lote 1 (inscrição fiscal 04-095-001) e lote 15 (inscrição fiscal 04-095-015) da quadra 17; nos fundos mede 4,00m e confronta com a Rua Catanduva, fechando o perímetro e delimitando a área de 200,00m².”*

Art. 2º A área descrita no art. 1º trata de uma viela onde deverá ser desenvolvida pela permissionária a criação de um viveiro para produção de mudas a serem distribuídas aos moradores do Jardim Pedroso, visando à promoção de educação ambiental.

§ 1º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar a área pública de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário.

Art. 4º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.



**DECRETO Nº 8.028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015**

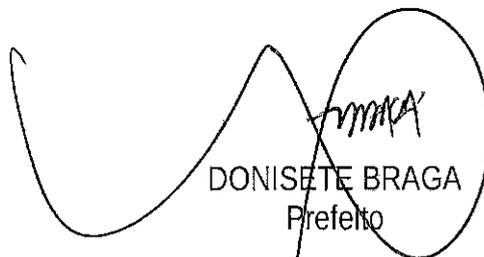
2/2

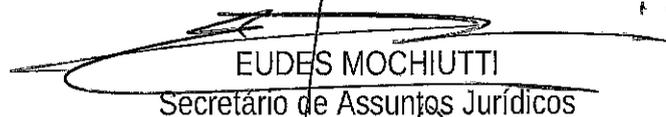
§ 1º Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

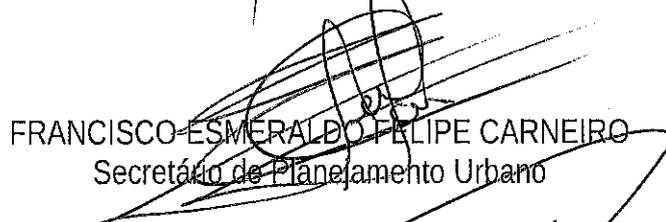
§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de fevereiro de 2015.

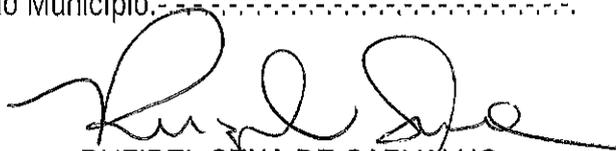
  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

  
EUEDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
FRANCISCO-ESMERALDO FELIPE CARNEIRO  
Secretário de Planejamento Urbano

  
JOSÉ ROGÉRIO MOREIRA SANTANA  
Secretário de Serviços Urbanos

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
RUZIBEL SENNA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

call